



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.042 de 16 de junho de 2026
(Projeto de Lei nº 048/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
16/06/2026
Ulaype

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3120 - Emenda Parlamentar de Bancada Federal
Proj:/Ativ: 2.051 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Hospital e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.1.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3120 - Emenda Parlamentar de Bancada Federal
Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 360008094412202600 R\$ 1.837.238,00
TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **15/06/2026 a 14/07/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 120 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário - Auxílio Doença em favor da servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO**".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário - Auxílio Doença em favor da servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** matrícula nº 4537, efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/06/2026 a 31/07/2027**, conforme processo do DRH nº 13/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 117 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade a partir de **29/06/2026 a 27/08/2026**, em favor da servidora **LARISSA DA COSTA SOBRINHO WINK** de acordo com o processo do DRH nº 05/2026.

Art. 2º - Ressalto que o retorno da servidora será dia 25/08/2026, pois o departamento de Recursos Humanos recebeu o atestado de licença maternidade no dia 16/03/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 114 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSE ALCIDES LINJARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 230, lo-

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.041 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº047/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3110 - Emenda Parlamentar Individual Federal
Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 63000761750202600 R\$ 1.087.000,00
PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 36000761766202600R\$ 750.238,00
TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.042 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº048/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3120 - Emenda Parlamentar de Bancada Federal
Proj./Ativ: 2.051 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Hospital e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.1.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.000.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 15 N° 3889

Divulgação terça-feira, 16 de junho de 2026

Página 96

Publicação quarta-feira, 17 de junho de 2026

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0020 – Programa de Habitação e Moradia Digna

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DETALHAMENTO: 00 – Sem Detalhamento

Proj./Ativ: 1.057 – Construção de Casas Populares - FMHIS

06.04.020.16.482.1057.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 6.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (CONVÊNIO - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Cidades/Caixa Econômica Federal:

TERMO DE COMPROMISSO 974331/2024 R\$ 6.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº047/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 3110 – Emenda Parlamentar Individual Federal

Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 63000761750202600 R\$ 1.087.000,00

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 36000761766202600R\$ 750.238,00

TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº048/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ano 15 Nº 3889

Divulgação terça-feira, 16 de junho de 2026

Página 97

Publicação quarta-feira, 17 de junho de 2026

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 3120 – Emenda Parlamentar de Bancada Federal

Proj./Ativ: 2.051 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Hospital e Atenção Especializada

06.03.10.302.2.050.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 3120 – Emenda Parlamentar de Bancada Federal

Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 360008094412202600 R\$ 1.837.238,00

TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. 049/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026 INEXIGIBILIDADE 013/2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa jurídica, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SENDO PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUPORTE LOGÍSTICO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3120.

Cláudia - MT, 16 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal
SHIRLEY YOTZCHETZ